



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL  
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação  
Diretoria de Pós-Graduação  
Projeto Institucional de Internacionalização  
PROGRAMA CAPES-PrInt na PUCRS

**Edital 06/2024**

**Segunda Chamada**

**Bolsa para realização de Cursos de Capacitação no Exterior**

1. Torna-se pública a abertura das inscrições para obtenção de auxílio na modalidade bolsas para Capacitação em cursos de curta duração no âmbito do Projeto Institucional de Internacionalização (PII), vinculado ao Programa CAPES-PrInt., conforme Edital CAPES 041/2017.
  
2. Da Finalidade
  - 2.1. Esse Edital visa a oferecer bolsas para modalidade Capacitação com objetivo de fomentar treinamentos e capacitações técnicas, científicas ou pedagógicas, contribuindo para o aperfeiçoamento individual e o fortalecimento institucional. Estas atividades podem ocorrer através de cursos de curta duração, *summer/winter schools* no exterior ou auxílios para participação em cursos à distância (como Massive Open Online Courses – MOOCs - etc), de acordo com a disponibilidade dos recursos e bolsas oferecidas pelo programa CAPES-PrInt.
  - 2.2. Este Edital contempla a submissão de propostas para a categoria de financiamento: (1) Bolsas vinculadas aos Projetos de Pesquisa em Cooperação Internacional (PCI).
  - 2.3. Este Edital contempla os seguintes objetivos:
    - 2.3.1. Promover a mobilidade dos profissionais com vínculo empregatício ativo na PUCRS (professores e corpo técnico), bem como dos discentes de doutorado regularmente matriculados nos Programas de Pós-Graduação (PPGs) participantes do Programa CAPES/PRINT na PUCRS, para Instituições de Ensino Superior (IES) de excelência no exterior;
    - 2.3.2. Fomentar a disseminação do conhecimento adquirido em centros internacionais de excelência com a finalidade de aprimorar a qualidade da produção científica e tecnológica desenvolvida nos Programas de Pós-Graduação (PPGs) da PUCRS.

- 2.4. Os benefícios são outorgados exclusivamente ao (à) bolsista e independem de sua condição familiar e salarial, não sendo permitido o acúmulo de benefícios para a mesma finalidade e para o mesmo nível.
  - 2.5. É vedado ao bolsista o acúmulo de outras bolsas concedidas por órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal durante o período de estudos no exterior.
  - 2.6. Terão prioridade para a obtenção desse benefício os discentes regularmente matriculados nos cursos de doutorado dos PPGs participantes do Programa CAPES/PRINT na PUCRS.
3. Da Duração e Quantidade de Bolsas
- 3.1. Este edital visa à concessão de bolsa de Capacitação em cursos de curta duração no exterior, no âmbito dos Projetos de Cooperação Internacional (PCI), conforme discriminado na *Relação de Bolsas Disponíveis* (vide aba correspondente em: <https://www.pucrs.br/print-pt/editais/>);
  - 3.2. Nesta modalidade de bolsa é vedada a solicitação de pedidos de prorrogação do período no exterior.
4. Dos Requisitos para a Inscrição
- 4.1. A Instituição de Ensino Superior (IES) estrangeira que oferece o curso de capacitação deverá constar obrigatoriamente na [relação das IESs elegíveis pelo Projeto de Pesquisa em Cooperação Internacional \(PCI\)](#), a que está sendo proposta a candidatura.
  - 4.2. Não ter realizado estudos no Brasil ou no exterior financiados pela CAPES nesta modalidade de bolsa nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, conforme determinado na Portaria CAPES 289 de 28/12/2018.
  - 4.3. Comprovar proficiência linguística mínima para a implementação da bolsa, conforme descrito no [Anexo XII - Requisitos de proficiência linguística para bolsistas](#), publicado em 21/09/2020 (atualizado em 23/06/2023).
- Parágrafo único - O comprovante de proficiência é obrigatório, independentemente da condição acadêmico-profissional do candidato.**
- 4.4. Possuir o registro ORCID, que fornece um identificador único voltado para a área acadêmica e de pesquisa. O registro é gratuito e pode ser realizado no site <https://orcid.org/>.
  - 4.5. Os (As) candidatos (as) docentes deverão possuir vínculo empregatício ativo com a PUCRS e serem credenciados (as) em, pelo menos, um dos PPGs vinculados ao PCI.

- 4.6. Os (As) candidatos (as) do corpo técnico deverão possuir vínculo empregatício ativo com a PUCRS.
- 4.7. Os (As) candidatos (as) discentes de doutorado deverão estar regularmente matriculados em um dos PPGs listados no Projeto de Pesquisa em Cooperação Internacional (PCI), a que está sendo proposta a candidatura.
- 4.8. Os (As) candidatos (as) discentes de doutorado não poderão ultrapassar o período total do doutorado de acordo com o prazo.
- 4.9. A bolsa de doutorado tem duração máxima de 48 meses, considerando as parcelas recebidas durante o período no exterior. O estudante que ultrapassar este limite se tornará pagante no retorno à PUCRS.
- 4.10. É de responsabilidade do candidato discente de doutorado monitorar o número de parcelas de bolsa de doutorado 'recebidas' e 'a receber', quando retornar do período no exterior.
- 4.11. É de responsabilidade do discente de doutorado retornar ao Brasil dentro do prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, 6 (seis) meses no Brasil ao retornar para a redação final e a defesa pública da tese;
- 4.12. Os (As) candidatos (as) discentes de doutorado deverão integralizar o número de créditos compatível com a perspectiva de conclusão do curso, dentro do tempo regulamentar, após a realização do estágio no exterior;
- 4.13. Os (As) candidatos (as) discentes deverão ter obtido aprovação no Exame de Qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado.
  - 4.13.1. O (A) candidato (a) que não tiver obtido aprovação no Exame de Qualificação deverá entregar, no ato da inscrição, um ofício assinado pela Coordenação do PPG de vínculo. No referido ofício deverá constar que no retorno ao Brasil o estudante cumprirá, sem prejuízo no prazo regulamentar para conclusão do curso, esse quesito obrigatório para a obtenção do título de doutor (a).

## 5. Da Documentação

- 5.1. A documentação indicada a seguir é exigida às candidaturas a bolsas para Capacitação:

- 5.1.1. **Formulário de Inscrição:** preencher o Anexo I deste Edital e entregá-lo devidamente assinado.
- 5.1.2. **Programação do curso de Capacitação ou treinamento com cronograma:** a programação deverá ser encaminhada da seguinte maneira: (i) em documento oficial da IES promotora da formação; (ii) ser específica quando ao conteúdo do curso (apresentar a ementa do curso ou treinamento) e; (iii) estar alinhada com o cronograma de realização do curso e/ou treinamento e com o período de bolsa solicitado.
- 5.1.3. **Comprovante de aceite e/ou inscrição na atividade de formação** em documento oficial da IES promotora e assinado pelo (a) responsável da IES pelo oferecimento do curso.
- 5.1.4. Somente para discentes de doutorado, **histórico escolar** do curso em andamento com registro da realização com aproveitamento do Exame de Qualificação ao Doutorado.
- 5.1.4.1 Caso não tenha obtido aprovação no Exame de Qualificação, seguir o que determina o item 4.13.1 deste Edital.
- 5.1.5. **Curriculum Lattes** atualizado do (a) candidato (a);
- 5.1.6. Somente para discentes de doutorado, **Curriculum Lattes atualizado do (a) orientador (a) na PUCRS;**
- 5.1.7. **Cópia do documento de identificação** com foto, para brasileiros (as). Estrangeiros (as) deverão apresentar cópia do visto permanente no Brasil.
- 5.1.8. **Comprovante válido de proficiência no idioma do país de destino,** conforme item 4.3 deste edital;
- 5.1.8.1. O (a) candidato (a) que não tenha o comprovante de proficiência linguística no ato da candidatura, deverá entregar o comprovante de inscrição para prova de proficiência.
- 5.1.8.2. O documento oficial com o resultado final deverá ser entregue até as 12h do último dia do período de indicação, conforme especificado no Item 7. Cronograma, neste Edital.
- 5.1.9. Carta assinada pelo Orientador na PUCRS e pelo Coordenador do PPG com o compromisso de que o estudante concluirá o curso dentro do prazo regulamentar determinado no Estatuto e Regimento da PUCRS.
- 5.1.10. Carta assinada pelo estudante declarando ciência de que a bolsa de doutorado, incluindo o período no exterior, tem duração de 48 meses.

5.1.10.1. O estudante que ultrapassar o número de 48 parcelas de bolsa percebidas para a realização do doutorado, deverá declarar ciência de que no retorno se tornará pagante.

5.2. A documentação para candidatura deverá ser encaminhada em um único arquivo .pdf, na ordem indicada no item 5.1, o que pode ser preparado utilizando ferramentas online gratuitas, para o e-mail [diretoriapg.print@pucrs.br](mailto:diretoriapg.print@pucrs.br).

5.3. No título do e-mail deverá constar a modalidade de bolsa (Capacitação), e o título do Projeto de Cooperação.

5.4. A confirmação de recebimento da documentação por e-mail não constitui homologação da candidatura, que será publicada em data prevista neste edital.

5.5. Não serão aceitas candidaturas fora do prazo definido na Seção 7 – Do Cronograma deste Edital.

## 6. Solicitação de Licença

6.1. Para docentes, a solicitação de afastamento deverá ser conduzida conforme descrito no Manual de Procedimentos da PROPESQ, item solicitação de “Licença Remunerada”.

6.2. O afastamento dos docentes deverá estar de acordo com a Resolução nº 11/2019 da Reitoria, que dispõe sobre as licenças do quadro de pessoal docente da PUCRS.

6.3. É de responsabilidade da Escola de vínculo do candidato docente verificar todas as questões acadêmicas e administrativas referentes ao período de ausência do professor.

6.4. A obtenção do benefício deste edital (bolsa) não implica na obrigação da aprovação da solicitação de afastamento do docente da Universidade, e vice-versa.

6.5. Para técnicos, os procedimentos para o afastamento/licença, se houver, devem ser verificados com a unidade de vínculo.

## 7. Do Cronograma

7.1. A implementação deste benefício para os contemplados seguirá o seguinte cronograma:

7.1.1. Bolsa com início nos meses de **abril, maio, junho ou julho de 2024:**

| Fases | Período |
|-------|---------|
|-------|---------|

|                                     |  |
|-------------------------------------|--|
| Inscrições:                         | 23 de outubro a 04 de dezembro de 2023.        |
| Homologação das inscrições:         | A partir de 05 de dezembro de 2023.            |
| Avaliação das propostas:            | 07 de dezembro de 2023 a 04 de janeiro de 2024 |
| Divulgação do resultado preliminar: | 08 de janeiro de 2024                          |
| Período de recurso:                 | 09 a 11 de janeiro de 2024                     |
| Divulgação do resultado final:      | A partir de 12 de janeiro de 2024              |
| Período de indicações:              | 17 a 31 de janeiro de 2024.                    |

## 8. Da Seleção

- 8.1. A Coordenadoria de Internacionalização do Stricto Sensu/DPG na Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESQ) fará a conferência da documentação encaminhada pelo(a) candidato(a).
- 8.2. Uma Comissão de Seleção definida pelo Comitê Gestor do Programa CAPES/PRINT na PUCRS será responsável pela análise de mérito, julgamento e classificação das candidaturas.
- 8.3. A seleção das candidaturas levará em consideração os seguintes aspectos:
  - 8.3.1. Atendimento aos requisitos pelo (a) candidato(a);
  - 8.3.2. Comprovação de proficiência linguística para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;
  - 8.3.3. Pertinência do assunto da Capacitação com o projeto da tese ou área de atuação; Impacto da disseminação na PUCRS do conhecimento adquirido no exterior.
- 8.4. Quando necessário, serão utilizados os seguintes critérios para desempate:

| Prioridade dos critérios | Descrição do critério  |
|--------------------------|--|
| 1º                       | Ser discente de doutorado.   |
| 2º                       | Potencial de disseminação do conhecimento adquirido no retorno à PUCRS.                            |
| 3º                       | <i>Expertise</i> da IES de destino na área de conhecimento que está sendo oferecida a Capacitação. |

---

|    |   |
|----|---|
| 4º | Apresentação do comprovante de proficiência linguística de acordo com o Anexo XII do Edital 41/2017- Capes/PrInt – Requisitos de proficiência linguística para bolsistas no ato da candidatura. |
|----|---|

---

8.4. A etapa de desempate poderá ser dispensada quando o número de candidatos elegíveis for inferior ao número de bolsas a serem concedidas.

## 9. Do Resultado

9.1. O resultado do processo de seleção será divulgado em <http://www.pucrs.br/print-pt/editais/>.

## 10. Do Recurso

10.1. Caso o(a) candidato(a) decida contestar o resultado do julgamento, ele deverá encaminhar recurso acompanhado da justificativa para o e-mail [diretoriapg.print@pucrs.br](mailto:diretoriapg.print@pucrs.br), dentro do prazo determinado no Item 7. Do Cronograma, neste Edital.

10.2. Os recursos serão analisados pelo Grupo Gestor do Programa CAPES/PRINT na PUCRS.

## 11. Da Indicação do(a) Bolsista

11.1. Os(As) beneficiários(as) selecionados para obtenção de bolsa serão indicados pela Diretoria de Pós-Graduação no [Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios - SCBA](#) da CAPES.

11.2. A documentação de comprovação da proficiência linguística é imprescindível para a indicação do beneficiário no SCBA.

11.3. Aqueles beneficiários(as) que tenham entregado no momento da candidatura apenas o comprovante de inscrição na prova de proficiência, deverão obrigatoriamente entregar o comprovante da proficiência linguística, obedecendo ao que se refere o item 5.1.8.2 deste Edital, sob pena de desclassificação.

11.4. Quando o beneficiário deste auxílio for estudante de doutorado, é de responsabilidade dele (a) encaminhar à coordenação do PPG de vínculo documento informando seu período de afastamento e, quando for o caso, entregar o documento solicitando a suspensão da bolsa de doutorado no Brasil, conforme modelo a ser obtido com a secretaria do PPG.

## 12. Da Implementação da bolsa



- 12.1. Caberá à CAPES realizar a implementação da bolsa via Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios – SCBA.
- 12.2. Caberá à CAPES o envio da senha ao beneficiário do auxílio, através do e-mail informado no formulário de inscrição, para acesso ao Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios – SCBA.
- 12.3. O contato sobre a implementação e/ou pagamento do auxílio deverá ser direcionado para a CAPES, via plataforma Linha Direta.
- 12.4. É de inteira responsabilidade do beneficiário do auxílio (bolsista) realizar o aceite da bolsa no [Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios - SCBA](#).
- 12.5. É de inteira responsabilidade do beneficiário do auxílio realizar o acompanhamento do seu processo e, caso necessário, as ações necessárias para a implementação da bolsa pela plataforma [Linha Direta](#).
- 12.6. Documentos que devem ser obtidos pelo(a) beneficiário(a) e mantidos sob sua guarda:
  - 12.6.1. Publicação no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, quando servidor público; ou autorização do dirigente máximo da instituição, quando não for servidor público, para afastamento durante todo o período da bolsa, constando na redação o apoio da CAPES como concedente da bolsa, quando for o caso;
  - 12.6.2. Passaporte compatível e visto em modalidade pertinente para o país de destino.
  - 12.6.3. O visto a ser obtido, de responsabilidade do beneficiário do auxílio, deve ter duração e modalidade compatíveis com a atividade e respeitar o período de saída indicado no ato da candidatura.
  - 12.6.4. É de inteira responsabilidade do(a) beneficiário(a) providenciar o visto de entrada junto à representação consular do país no qual pretende realizar seu curso de Capacitação, se necessário. Recomenda-se antecipar providências que possam ser adotadas devido tempo nos trâmites necessários para a concessão do visto.
- 12.7. Os documentos listados acima poderão ser solicitados pela CAPES a qualquer momento.

## 13. Dos Benefícios



- 13.3. As bolsas disponíveis para o processo seletivo estão disponíveis na Relação de bolsas disponíveis.
- 13.4. As bolsas para a modalidade de Capacitação em cursos de curta duração contemplam os seguintes benefícios: (i) mensalidade; (ii) auxílio deslocamento (passagem aérea); (iii) auxílio instalação e; (iv) seguro-saúde;
- 13.5. Todos os benefícios citados no item 13.2 serão pagos diretamente ao(a) beneficiário(a) conforme [Portaria CAPES Nº 1 de 3/01/2020](#).
- 13.6. A compra da passagem deverá obedecer aos limites estabelecidos pela referida Portaria, Anexo II – Valores de Auxílio Deslocamento, Tabela 1 – Destino Exterior. Atenção ao que se refere aos casos cujo bolsista permanecerá no exterior período superior há 10 meses (artigo 3º, alíneas a e b, da referida Portaria).
- 13.6.1. A prestação de contas referente à aquisição da passagem aérea é de responsabilidade do bolsista e deverá ser realizada diretamente à CAPES
- 13.7. Essa modalidade de bolsa não prevê o pagamento de taxas escolares, de inscrição ou de adicionais para dependente.
14. Do retorno ao Brasil
- 14.1. Os (As) contemplados (as) nesse Edital deverão retornar obrigatoriamente após a finalização da bolsa.
- 14.2. Ao término do período no exterior o candidato contemplado deverá, obrigatoriamente, encaminhar o seguinte:
- 14.2.1. **Para a CAPES:** a prestação de contas, no prazo máximo de até **sessenta dias**, improrrogáveis, após o término da concessão, conforme previsto na Portaria 289 de 18/12/2018, Título I, Capítulo V, Seção I - Da Prestação de Contas do Período no Exterior.
- 14.2.2. **Para a Coordenadoria de Internacionalização do Stricto Sensu/DPG:** enviar para o e-mail [diretoriapg.print@pucrs.br](mailto:diretoriapg.print@pucrs.br) o Anexo II deste Edital, que corresponde ao relatório de fim de atividade no exterior, devidamente preenchido, no prazo máximo de 1 mês a contar da data de regresso.
- 14.2.3. **Somente para docentes, para a ESCOLA de vínculo:** relatório técnico conforme previsto no Manual de Procedimentos da PROPESQ.

## 15. Das Disposições Finais

- 15.1. É de responsabilidade da PUCRS a realização do processo seletivo e indicação do(a) candidato(a) a CAPES para obtenção do benefício.
- 15.2. É de responsabilidade do beneficiário do auxílio (bolsista) ter ciência sobre todas as exigências e/ou restrições impostas pela IES estrangeira anfitriã para a sua acolhida e, se necessário, atende-las.
- 15.3. Havendo cotas disponíveis de outras modalidades, será possível realizar remanejamento e/ou transformação para atender a lista de suplência.
- 15.4. O referido remanejamento está condicionado à compatibilidade das cotas remanescentes, ao período de indicação mencionado no item 7 deste Edital, bem como à autorização da CAPES.
- 15.5. A presente disposição **não garante a ocorrência do remanejamento e/ou transformação**, mas o viabiliza, se consonante com as condicionantes do subitem anterior.
- 15.6. A CAPES poderá a seu critério implementar ou não o benefício de acordo com os requisitos definidos na versão vigente do Edital 041/2017, não possuindo a PUCRS qualquer responsabilidade ou compromisso em conceder o benefício caso o mesmo seja cancelado ou revogado.
- 15.7. A implementação do benefício fica condicionada às normas e regulamentações sanitárias e governamentais vigentes no país e/ou impostas pela IES estrangeira anfitriã.
- 15.8. A PUCRS não se responsabiliza pela implementação das bolsas quanto a eventuais situações de restrição orçamentária ou financeira, bem como de contingenciamento de recursos realizado pela CAPES.
- 15.9. Os contemplados nesse Edital deverão, ao retornarem da Capacitação, participar de seminários e eventos visando a troca de experiências, bem como redigir texto para a divulgação dos resultados obtidos, quando solicitados.
- 15.10. Conforme prevê o Programa CAPES/PRINT, pelo menos 70% (setenta por cento) dos recursos serão destinados a parcerias com IES de países com os quais as CAPES mantêm cooperação efetiva.
- 15.11. Os contemplados, no âmbito deste Edital, deverão fazer referência ao auxílio recebido pela CAPES em todas as publicações que resultarem dos estudos realizados no período da bolsa recebida, utilizando as seguintes expressões, no idioma do trabalho: "*O presente trabalho foi realizado com auxílio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Código de Financiamento 001.* " "*This study was financed in part by the Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Finance Code 001*".

- 15.12. Este Edital foi elaborado com base no estabelecido no Art. 4, Cláusula 4.1.3, item 4.1.3.4 do Edital CAPES 041/2017 – Programa Institucional de Internacionalização (CAPES/PrInt), Portaria CAPES 289 de 28/12/2018, Portaria CAPES 01/2020 de 03/01/2020, suas alterações e demais instrumentos aplicáveis à matéria.
- 15.13. Qualquer dúvida referente a este Edital deverá ser encaminhada para [diretoriapg.print@pucrs.br](mailto:diretoriapg.print@pucrs.br).
- 15.14. Os casos especiais e omissos neste Edital serão resolvidos pelo Grupo Gestor do Projeto CAPES/PrInt na PUCRS.

Porto Alegre, 23 de outubro de 2023.



Profa. Dra. Carla Denise Bonan  
Gestora Programa CAPES/PrInt na PUCRS



Prof. Dr. Carlos Eduardo Lobo e Silva  
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação